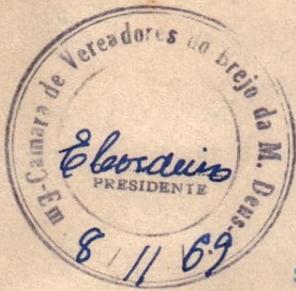




# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Brejo da Madre de Deus - Pe.



LEI MUNICIPAL DE Nº 19/69.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu / sanciono a seguinte Lei:

- ARTº 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a dispender nos exercícios de 1970..1971..e 1972.., até a importância de NCR\$ 595.000,00) (quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros novos) correspondente às despesas de capital, discriminadas pelos anexos de / Nos. I a III- Plano de Capital, para o período de 1970 a 1972 que acompanham esta Lei.
- ARTº 2º -- No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados / em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixados pelo Plano de Aplicação de Capital.
- ARTº 3º-- Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão / a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.
- ARTº 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1970..1971 e 1972, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.
- ARTº 5º -- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de / crédito que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.
- ARTº 6º -- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em

28-10-69

*Márcio*

PREFEITO.